

**XXV CONGRESSO DO CONPEDI -
CURITIBA**

**DIREITOS ESPECIAIS E TUTELA DAS MINORIAS
NA ATIVIDADE EMPRESARIAL**

EDIMUR FERREIRA DE FARIA

MIGUEL KFOURI NETO

Todos os direitos reservados e protegidos.

Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UNICAP

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Ingo Wolfgang Sarlet – PUC - RS

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim – UCAM

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Maria dos Remédios Fontes Silva – UFRN

Vice-presidente Norte/Centro - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes – IDP

Secretário Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba – UFSC

Secretário Adjunto - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

Representante Discente – Doutoranda Vivian de Almeida Gregori Torres – USP

Conselho Fiscal:

Prof. Msc. Caio Augusto Souza Lara – ESDH

Prof. Dr. José Querino Tavares Neto – UFG/PUC PR

Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini Sanches – UNINOVE

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva – UFS (suplente)

Prof. Dr. Fernando Antonio de Carvalho Dantas – UFG (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais – Ministro José Barroso Filho – IDP

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho – UPF

Educação Jurídica – Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues – IMED/ABEDI

Eventos – Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta – FUMEC

Prof. Dr. Jose Luiz Quadros de Magalhaes – UFMG

Profa. Dra. Monica Herman Salem Caggiano – USP

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo – UNIMAR

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr – UNICURITIBA

Comunicação – Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro – UNOESC

D598

Direitos especiais e tutela das minorias na atividade empresarial [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/UNICURITIBA;

Coordenadores: Edimur Ferreira De Faria, Miguel Kfourri Neto – Florianópolis: CONPEDI, 2016.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-357-3

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: o papel dos atores sociais no Estado Democrático de Direito.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Brasil – Congressos. 2. Direitos Especiais. 3. Tutela das Minorias na Atividade Empresarial. I. Congresso Nacional do CONPEDI (25. : 2016 : Curitiba, PR).

CDU: 34



XXV CONGRESSO DO CONPEDI - CURITIBA
DIREITOS ESPECIAIS E TUTELA DAS MINORIAS NA ATIVIDADE
EMPRESARIAL

Apresentação

O Grupo de Trabalho “Direitos especiais e tutela das minorias na atividade empresarial” reuniu no XXV Congresso do CONPEDI, realizado em Curitiba-PR, apresentado pelos respectivos autores.

Os artigos defendidos foram escritos por doutores, doutorandos, mestres e mestrados, individual ou em coautoria com respectivos orientadores ou professores. Os trabalhos são de alto nível, profundidade e discussão adequados e compatíveis com as exigências próprias dos trabalhos científicos. São textos originais contendo novidades nos campos investigados, abordando questões polêmicas e atuais, ainda pouco enfrentadas pela doutrina e jurisprudência pátrias.

Os debates e discussões que se seguiram após as apresentações foram profícuos e relevantes para melhor compreensão das particularidades do temário do GT..

Os textos revelam a diversidade e interdisciplinariedade dos temas debatidos sob a coordenação dos Professores Doutores que este subscrevem.

Mais uma vez o CONPEDI e a sua competente equipe estão de parabéns pela seleção das linhas de pesquisa e organização do evento. Neste particular “organização do evento” merecem reconhecimento a Diretoria, professores e funcionários da UNICURITIBA, que não mediram esforços para proporcionar aos participantes do evento a operante organização adequada e funcional da Universidade.

Espera-se que os leitores encontrem nos textos publicados, subsídios para as suas pesquisas.

Prof. Dr. Edimur Ferreira de Faria, Professor Doutor – PUC Minas

Prof. Dr. Miguel Kfoury Neto, Professo Doutor - UNICURITIBA

OS MOVIMENTOS SOCIAIS COMO CONTRAPONTO ÀS VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS NOS MEGAEVENTOS BRASILEIROS: UMA ANÁLISE SOBRE O DIREITO À MORADIA

THE SOCIAL MOVEMENTS AS COUNTERPOINT TO VIOLATIONS OF HUMAN RIGHTS IN BRAZILIAN MEGA EVENTS: AN ANALYSIS ON THE RIGHT TO HOUSING

Janaina Helena de Freitas ¹

Resumo

Os megaeventos realizados no Brasil foram promessas para o desenvolvimento social e de infraestrutura. As violações à direitos humanos durante estes eventos não foram devidamente analisadas pelo Poder Público e mídia. O artigo pretende analisar o papel dos movimentos sociais e militantes nestes grandes eventos, no que tange à questionar violações a direitos humanos, principalmente o direito à moradia.

Palavras-chave: Movimentos sociais, Direito à moradia, Minorias

Abstract/Resumen/Résumé

The major events held in Brazil were promises for social development and infrastructure. Violations of human rights during these events were not properly analyzed by the government and media. The article analyzes the role of social movements and activists in these big events , with regard to question violations of human rights , especially the right to housing,

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Social movements, The right to housing, Minorities

¹ Graduada em Direito pela Faculdade de Minas. Pós-Graduada em Direito Processual Civil pela UNIDERP. Mestranda em Direito Público pela Universidade Federal de Alagoas. Bolsista Capes

INTRODUÇÃO

Os megaeventos realizados no Brasil, Copa do Mundo de 2014 e Olimpíadas de 2016, foram retratados pelo Estado e mídia como “a grande oportunidade que o país” esperava para crescer e deixaria um grande legado para a população, especialmente no tocante a obras de infraestrutura, seria uma alavanca para organização e desenvolvimento das cidades contempladas. Os aspectos negativos foram pouco abordados por estes veículos, bem como o fato de haver oposição de fatia de população a eles, seja de forma individual, ou coletiva através de movimento sociais organizados.

O objeto de nossa preocupação acadêmica repousa em analisar aspectos negativos dos megaeventos, bem como situar o papel de movimento sociais neste contexto. Para se trazer um recorte sobre a oposição aos megaeventos, será utilizada uma reportagem jornalística veiculada ao Jornal Brasil de Fato, publicada na edição de 14 a 20 de maio de 2015, bem como um documento elaborado pela Articulação Nacional dos Comitês Populares da Copa e das Olimpíadas, denominado Dossiê Megaeventos e Violações de Direitos Humanos.

A escolha da reportagem e do Dossiê foi feita por serem recortes populares, retratando os megaeventos sob a ótica do indivíduo. A reportagem retrata a prisão de um manifestante contra os megaeventos e a forma como o Estado lidou com a questão. Por sua vez, o dossiê aborda diversas áreas de violação de direitos humanos: moradia, serviços, trabalho, meio-ambiente, informação, mas o recorte deste artigo será sobre a moradia.

O Dossiê retratou violações de direitos humanos nos campos da: moradia, meio ambiente, direitos trabalhistas, serviços, falta de informação e transparência, entre outras. A opção deste trabalho foi em aprofundar o tema moradia, trazendo a realidade fática com o contraponto da doutrina e legislação sobre o tema.

O capítulo inicial trará uma contextualização necessária sobre o tema, com enfoque na reportagem jornalística e no Dossiê de Violações de Direitos Humanos. O capítulo seguinte, tratará sobre os privilégios concedidos ao setor privado, bem como o enfrentamento da realidade posta na realização dos megaeventos no país. Os argumentos

utilizados para a justificação das remoções serão trazidos, contrapondo-se ao constado no Dossiê de Violações. O terceiro capítulo passará pelo Estado e a sociedade civil, introduzindo os novos atores que atuam na regulação social. O capítulo final focará nos movimentos sociais e o questionamento sobre a manutenção do *status quo* social. Importa destacar que as violações à moradia serão trazidas ao longo do trabalho, questionando o que se está no discurso oficial e na legislação com o constatado na prática.

1 –A PRISÃO DE MEMBROS DE MOVIMENTOS SOCIAIS E O DOSSIÊ DE MEGAEVENTOS: UMA CONTEXTUALIZAÇÃO NECESSÁRIA

A reportagem intitulada “Um preso político no Brasil democrático”, publicada no Jornal Brasil de Fato, abordou a prisão de Igor Mendes, detido por suposto envolvimento com uma organização criminosa, que teria organizado violentos protestos contra a realização da copa do mundo de 2014. Igor e outros dois jovens cariocas, representados por suas mães, receberam a medalha Chico Mendes de Resistência¹ concedida pela ONG Tortura Nunca Mais².

Igor é um dos 23 processados pela Justiça do Rio de Janeiro, presos em 12 de julho de 2014, véspera do jogo final da Copa do Mundo. O Ministério Público concluiu a denúncia com a tipificação de “associação criminosa agravada pelo uso de arma e a participação de menores”. Igor, quando a reportagem foi vinculada, era o único réu preso, e haviam duas mulheres com prisão preventiva decretada e consideradas foragidas da polícia: Elisa Quadros e Karlayne Moraes.

O texto jornalístico destaca as imprecisões do inquérito policial, especialmente sobre o arcabouço probatório. Segundo a reportagem, o inquérito possui seis mil páginas,

¹ <http://www.torturanuncamais-rj.org.br/homenageados-chico-mendes/homenageados-2015/>

² “O Grupo Tortura Nunca Mais/RJ (GTNM/RJ) foi fundado em 1985 por iniciativa de ex-presos políticos que viveram situações de tortura durante o regime militar e por familiares de mortos e desaparecidos políticos os tornando-se, através das lutas em defesa dos direitos humanos em que tem participado e desenvolvido, uma referência importante no cenário nacional. Considerando que o regime ditatorial contribuiu decisivamente para o esgarçamento e a deterioração de valores éticos, o GTNM/RJ constituiu-se em um importante centro de referência sobre a memória do período da ditadura civil-militar. Desta maneira, tem assumido um claro compromisso na luta pelos direitos humanos, pelo esclarecimento das circunstâncias de morte e desaparecimento de militantes políticos, pela memória histórica daquele período, pelo afastamento imediato de cargos públicos das pessoas envolvidas com a tortura, pela formação de uma postura ética, convicto de que estas são condições indispensáveis na luta contra o esquecimento e o silenciamento dos crimes de ontem e de hoje.” - <http://www.torturanuncamais-rj.org.br>

e teriam sido apresentadas como provas: reportagens da revista VEJA, foto do *Facebook*, roupas pretas, livros considerados subversivos e o depoimento de uma testemunha dissidente do grupo. Outro aspecto que, segundo o jornal, teria chamado atenção no inquérito seria a predisposição negativa da polícia em relação aos “advogados ativistas”, principalmente contra o Instituto de Defensores de Direitos Humanos (IDDH). Eles foram investigados, grampeados³ e, por fim, tiveram uma advogada processada com base em uma declaração feita por um policial que trabalhava infiltrado no movimento. A polícia teria apontado o IDDH como “militantes políticos ideologicamente alinhados com ações extremas”. Como prova da afirmação, anexou foto retirada do *Facebook* de uma advogada em que ela aparece em uma reunião com o PSOL – Partido Socialismo e Liberdade.

De acordo com a advogada do “Coletivo Mariana Criola”, Fernanda Vieira, defensora de seis dos vinte e três réus no processo, “seria muito longo enumerar todas as críticas ao inquérito”, citando como exemplo o fato de um dos réus não ter sido citado por ninguém, mas apenas aparecido em uma foto com outro réu no *Facebook*. Ela considera que o Ministério Público estaria agindo de forma omissa, uma vez que não teria checado as informações e que existiria uma presunção de responsabilidade ao responsabilizar militantes para desmobilizar o ânimo das manifestações. Já para o advogado de onze acusados, Marino D’Icarly, a Frente Independente Popular (FIP) é composta, majoritariamente, por jovens de classe média baixa da periferia carioca, e foi escolhida “e, virtude de ser um sistema que não acredita nas instituições, nos partidos políticos e o radicalismo do movimento não é no sentido da violência e sim das ideias”.

Por outro lado, o Dossiê de Megaeventos produzido pela Articulação Nacional dos Comitês Populares da Copa e das Olimpíadas retratou diversas violações à direitos humanos, especialmente no que tange a moradia, serviços públicos, segurança, meio ambiente, trabalho e transparência nas informações.

Um dossiê sobre a Copa do Mundo de 2014 e as Olimpíadas de 2016 deveria ter como foco a prática de esportes e as relações culturais entre os povos participantes.

³ “OAB-RJ trata como escândalo o grampo telefônico feito contra advogados do Instituto de Defensores de Direitos Humanos (IDDH)”. <http://odia.ig.com.br/noticia/rio-de-janeiro/2014-07-23/grampo-de-celulares-da-defesa-de-ativistas-alarma-oab.html>. O art. 7º da Lei 8.906 garante o sigilo telefônico quando relacionado ao exercício de advocacia. Dessa forma, não é possível se grampear o telefone de um advogado para colher provas contra seu cliente.

Todavia, ele aborda um lado diferente desses megaeventos e aponta o que vem sendo denominado como “cidade de exceção”, caracterizada por decretos, medidas provisórias, leis votadas sem o olhar do cidadão, assim como a larga edição de sub-legislação com infinitas portarias e resoluções.

Também é apontado que interesses privados são favorecidos por diversas isenções concedidas pelo Poder Público, tudo teoricamente sendo feito em detrimento do interesse público. As empresas nacionais e internacionais estariam submetendo a nação e as cidades a seus interesses pessoais, bem como as chamadas parcerias público-privadas tendo a dinâmica onde os custos ficam com o poder público e os lucros com o privado.

Um dos objetivos do Dossiê é chamar a atenção da sociedade civil brasileira, organizações internacionais de direitos humanos para o legado real que os eventos citados deixaram: destruição de comunidades e bairros populares, aprofundando as desigualdades urbanas e aumentando o déficit habitacional (pág. 2016, pág. 6-8).

2 – ESTADO DE EXCEÇÃO E PRIVILÉGIOS DO SETOR PRIVADO: O PAPEL DO ENFRENTAMENTO DA REALIDADE NA REALIZAÇÃO DOS MEGAEVENTOS NO BRASIL

A sociedade está em constante movimento. A inquietação humana pode se manifestar por diversos meios e o seu remédio varia de acordo com o papel do indivíduo na sociedade. Há aqueles que se movimentam por vontade própria, viajam por diversos lugares e experimentam as mais variadas sensações. Outros não conseguem sair de onde estão ou saem por serem obrigados a isso (BAUMAN, pág 85-86). Ao se considerar que o homem é, normalmente, um ser inquieto, as inquietações podem ser catalisadas de algumas formas. A primeira opção é se movimentar para satisfação pessoal dos desejos, se posicionando na sociedade como um exemplo de consumidor padrão. A segunda opção é aceitar o sistema e o fato de que não é possível alterá-lo. Por último, é possível catalisar energia para o enfrentamento.

Igor Mendes, Elisa Quadros, Karlayne Moraes, os advogados ativistas e as demais pessoas processadas têm em comum o fato de enfrentarem o sistema e discutirem acerca de eventual erro em se manter inalterado o *status quo* da estratificação social. As pessoas citadas são investigadas em razão de protestos contra a realização da Copa do

Mundo – momento que, teoricamente, deveria ser de alegria para a população. Tanto a Copa do Mundo e as Olimpíadas foram megaeventos “vendidos” para a população como mais que um momento de consagração do esporte, seria a oportunidade que o país precisava para crescer e construir um legado para a população.

Para que se garantisse o “sucesso” desses megaeventos⁴ era necessário que uma série de modificações na estrutura da cidade fossem realizadas. Tais intervenções foram transmitidas como o legado dos eventos, o que proporcionaria a geração de empregos e maior qualidade de vida para a população. Os pontos negativos destas intervenções não foram efetivamente discutidos e os indivíduos prejudicados não foram considerados na avaliação do “sucesso” dos eventos.

Com o intuito de discutir o lado negativo das intervenções feitas em virtude dos megaeventos, foi elaborado um documento nomeado como “Dossiê Megaeventos e violações de direitos humanos, feito pela Articulação Nacional dos Comitês Populares da Copa e das Olimpíadas. Dentre os assuntos abordados estão: as dezenas de milhares de pessoas que tiveram seu direito à moradia violado, cidadãos a quem o direito à informação e à participação nos processos decisórios tem sido restringidos, desrespeito à legislação ambiental e trabalhista, dentre outros aspectos negativos

O dossiê aborda o conceito de “cidade de exceção” como um conjunto de decretos, medidas provisórias, votadas ao arrepio do ordenamento jurídico e do olhar do cidadão, além da edição de diversas sub-legislações como portarias e resoluções. Além disso, aponta como o interesse privado, representado pelo favorecimento de grandes empresas em forma de isenções e outras medidas, se sobrepõem ao interesse público (Dossiê de Megaeventos pág. 6). Diversas obras foram feitas por meio das parcerias público-privadas (PPP), conceituada no direito administrativo por CARVALHO FILHO (2013, pág. 428) como um “acordo entre a Administração pública e o setor privado com o intuito de implantação ou gestão de serviço público com possível execução de obras ou fornecimento de bens. Tem-se o compartilhamento de riscos e de ganhos entre poder público e particular.

⁴ Lembrando que além da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016, o Brasil sediou ainda os XV Jogos Panamericanos do Rio de Janeiro de 2007 e Copa das Confederações de 2013.

No conceito de Carvalho Filho há compartilhamento dos riscos e dos ganhos. Todavia, constatou o dossiê que na prática, “os custos ficam com o poder público e os lucros com o privado” (Dossiê de Megaeventos - pág. 7). Tal fato provoca uma inversão na lógica conceitual e jurídica das parcerias público privadas e provoca a sobreposição do interesse privado sob o público, fato vedado pela doutrina e legislação administrativa.

As obras de intervenção urbanística nas cidades sede da Copa do Mundo e também no Rio de Janeiro, palco das Olimpíadas de 2016, provocaram muitas mudanças no visual e na dinâmica dos lugares. A percepção geral dessas intervenções são, em sua maioria, positivas para o público. Todavia, há uma significativa parcela que não enxerga da mesma forma, principalmente por terem sido diretamente atingidos. O Dossiê aborda diversas questões que foram constatadas em razão dos Megaeventos, seja na área da segurança pública, meio-ambiente, serviços, direitos trabalhistas, moradia, etc. Opta-se, para fins de delimitação, explorar a questão da moradia neste trabalho.

O Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais prevê, em seu artigo 11, o direito à moradia adequada. Por sua vez, o Comentário Geral N. 4 das Organizações das Nações Unidas específica o assunto fazendo menção à segurança jurídica da posse, o que protege o cidadão contra remoções forçadas. No âmbito da legislação interna, a Constituição Brasileira de 1988 estabelece o direito à moradia como direito social fundamental e criou a função social da propriedade. Traçadas as balizas legais, o tema deveria ser tratado pelo Poder Público como prioridade e com isso, moldar as decisões para uma política social séria e inclusiva.

O Dossiê de Megaeventos denuncia o contrário, ou seja, uma série de atos de remoções de moradores para viabilização de obras relativas à Copa do Mundo e Olimpíadas. As comunidades alvo das remoções normalmente são localizadas em regiões que sofreram grande valorização e passaram a ser alvo de incorporadores imobiliárias. A falta de informação e transparência sobre os atos de remoção é algo em comum entre as cidades, trazendo instabilidade em relação ao futuro dos moradores. O dossiê exemplifica com diversas cidades, sendo que a maioria atingem áreas de baixa renda (Dossiê de Megaeventos pág. 14-15). Verifica-se, assim, um movimento de sedimentação de classes cada vez mais definidas e os pobres são empurrados, cada vez mais, para a periferia das cidades, ficando cada vez mais escondidos dos olhos dos “turistas” e sendo tratados como

“vagabundos” (BAUMAN, 1999, passim). Sobre a sedimentação do mundo em polos, dissertou Bauman (1999, pág. 96)

“Aliás, os mundos sedimentados nos dois pólos, no alto e no é da nova hierarquia da mobilidade, diferem acentuadamente; também se tornam cada vez mais incomunicáveis entre si. Para o Primeiro Mundo, o mundo dos globalmente móveis, o espaço perdeu sua qualidade restritiva e é facilmente transposto tanto na sua versão “real” como na “versão virtual”. Para o segundo mundo, o da “localidade amarada”, daqueles impedidos de se mover e assim fadados a suportar passivamente qualquer mudança que afete a localidade onde estão presos, o espaço real está se fechando rapidamente”.

A justificativa estatal para as remoções repousa na transformação social que as obras que as obras trarão, bem como regulamentação fundiária e melhoria habitacional (Dossiê de Megaeventos pág. 18), mas que, segundo o dossiê revelam interesses imobiliários (Dossiê de Megaeventos pág. 14). Há diversas promessas de que as famílias removidas receberão outra moradia em outro bairro ou terão o benefício do “aluguel-social”. Todavia o documento revela que muitas não recebem o apoio prometido, o que agravaria o déficit habitacional do país que já é bem elevado.

O estudo feito pela Fundação João Pinheiro constatou que em 2013, entre as unidades da federação com maior déficit e que foram sede de Megaeventos estão: São Paulo (1,254 milhão), Minas Gerais (494 mil), Bahia (417 mil), Rio de Janeiro (399 mil). Também se constatou um ônus excessivo com o pagamento de aluguel, correspondendo a 2,553 milhões de unidades, destacando-se também a coabitação com 1,905 milhão e habitação precária com 997 mil domicílios (Gráfico 1 e Tabela 1). O intérprete precisa se deslocar da própria realidade para conseguir ler esses números com a clareza necessária. Sobre a leitura de estatísticas e direito à moradia digna, dissertou Alfonsin (2013, pág. 199):

“As estatísticas relacionadas com o direito de qualquer pessoa morar dignamente, no Brasil, variam muito de acordo com os critérios de mensuração dos problemas sociais que a violação desse direito revela, deixando sem teto milhões de pessoas pobres o mais das vezes com pouca ou nenhuma perspectiva de solução. Costuma-se dizer, por isso, que números dessas nossas estatísticas “não sangram”, mas, mesmo para os intérpretes da nossa realidade e das leis avessos a denúncias alarmistas sobre injustiças sofridas pelos pobres, partidas de quem costuma fazer protestos sem propostas (!), há de se convir que aqueles números refletem, para dizer o mínimo, uma preocupante inadimplência do Estado e de todas/ os as/os

responsáveis pelo respeito e pelas garantias devidas ao direito de morar dignamente”.

Portanto, imperioso se faz o descolamento do pensamento individual para a aproximação do coletivo e também o enfrentamento do que é posto pelo Estado para se encontrar a realidade social por trás desses Megaeventos. A falta de informação sobre as remoções e a não transparência sobre os gastos públicos só reforça o argumento trazido no dossiê de que é um evento que favorece determinadas empresas do setor privado. E é exatamente neste ponto que se encaixam as figuras de Igor Mendes, Elisa Quadros, Karlayne Moraes, os advogados ativistas e as demais pessoas processadas pelos protestos contra a realização da Copa do Mundo⁵. São sujeitos de enfrentamento contra a realidade imposta pelo Estado e os interesses privados por trás da realização de megaeventos.

3 – ESTADO E SOCIEDADE CIVIL: OS NOVOS ATORES NA CONSTRUÇÃO DA REGULAÇÃO SOCIAL

Featherstone (1990, pág. 17-22) discute no texto *Cultura de Consumo e Pós-modernismo* diversas questões que permeiam o tema modernidade e pós-modernidade. A modernidade teria surgido com o Renascimento, sendo definida como um debate entre antigos e modernos. Já quando se fala em pós-modernidade, sugere-se a mudança de uma época para outra, o que envolveria uma nova totalidade social, com princípios organizadores próprios. O autor também menciona o posicionamento de Frederic Jameson no sentido de construir um conceito de pós-moderno com um período mais definido, e resiste em defini-lo como uma mudança de época, uma vez que o pós-modernismo é um dominante cultural da terceira etapa do capitalismo. Por fim, indicou que o termo *modernité* indica uma experiência de modernidade que introduz um sentido de descontinuidade do tempo e rompimento com a tradição

Traçadas essas noções conceituais iniciais, uma questão a ser levantada é: seriam os movimentos sociais manifestações da modernidade ou da pós-modernidade? Se tem a modernidade como um rompimento com as tradições, logo, ao se pensar em movimentos sociais, é possível verificar o fato no que tange ao questionamento com a manutenção do *status quo* social. Os temas modernidade e pós-modernidade irradiam reflexos para diversas searas da cultura e do campo social. Por tais fatos, tem-se como possível relacionar os movimentos sociais à modernidade e, tendo em vista os acontecimentos da

⁵ O STJ concedeu HC aos ativistas em 22 de junho de 2015. RHC 56961.

atualidade, continuar relacionando-os á pós-modernidade. Todavia, reconhece-se que não há como responder tal questão com total precisão, uma vez que há, no campo teórico, muita divergência⁶ em relação ao que seria pós-modernidade e onde seria a ruptura com a modernidade. É uma discussão pertinente.

Arnaud (1999, pág. 152) apontou o fato de diversos observadores indicarem a existência de um direito de “textura aberta”, ou seja, onde se verifica a maior participação de atores privados na produção do direito, destacando a presença de outras formas de regulação, especialmente o pluralismo jurídico⁷. Dessa forma, tem-se a regulação jurídica, que se tem conceituado como “aquela regulação social que advém por meio do direito” e a regulação que adviria por meio da sociedade civil. Harbele (2002) trabalha o conceito de textura aberta do direito ao indicar uma sociedade aberta de intérpretes da Constituição, fazendo com que um maior número de destinatários pudesse participar de sua interpretação, tornando a decisão Constitucional mais democrática.

Arnaud (1990 pág 160) utiliza a expressão “direito estatal suprimido” indicando que quando se fala da implantação de políticas públicas, por diversas vezes não se passa, necessariamente, pela utilização do direito e não se ajustam às nomenclaturas jurídicas tradicionais. Neste aspecto, tem-se a inserção de atores particulares, sejam empresas ou sociedade civil, percebe-se aqui o desenvolvimento de uma suplência do direito estatal. Não há como discordar do autor (Pág. 186-188) quando este aponta a importância do retorno da sociedade civil para o campo das discussões de diversos temas e isso corre, de forma crescente e visível, nas contestações e reivindicações dos mais variados assuntos.

⁶ O próprio Featherstone aborda esta divergência no texto: “ Para resumir, não há, até agora, nenhum significado consensual para o termo “pós-moderno”. Seus derivados, a família de termos que inclui pós-modernismo, *postmodernité*, pós-modernização, e pós-modernismo, são usados muitas vezes de maneira confusa e seus significados são intercambiados entre si. (...) . O pós-modernismo é relevante para um leque amplo de práticas artísticas e disciplinas nas humanidades e ciências sociais porque dirige nossa atenção para mudanças que vêm ocorrendo na cultura contemporânea. (Pág. 29).

⁷ Antônio Carlos Wolkmer explica o pluralismo jurídico nos seguintes termos: A retomada do pluralismo como um referencial de estudo e fundamentação implica, de um lado, superar as modalidades de cultura sócio-política identificadas ao convencionalismo dos pluralismos “liberal-capitalista” e “orgânico-corporativista”, de outro, em avançar na determinação de um novo pluralismo, gerado pelas contradições de um modelo de produção da riqueza e pelo processo dialético de necessidades inerentes aos agentes histórico recentes. Essas considerações permitem designar a expressão “pluralismo jurídico” como a multiplicidade de manifestações ou práticas normativas num mesmo espaço-político, interagidas por conflitos ou consensos, podendo ser ou não oficiais e tendo sua razão de ser nas necessidades existenciais, materiais e culturais.

Assim, tem-se os movimentos da sociedade assumindo amplitude em diversos lugares, nesta seara se desenvolve as Organizações não-governamentais⁸ (ONGs).

Todavia, tem-se verificado que, em alguns casos, poderia haver uma predisposição negativa no que tange ao diálogo com alguns movimentos sociais. O texto jornalístico, indicou inclusive, a prisão de um militante de movimento social, ordem de prisão para outras duas e o indiciamento de diversos outros, dentre eles uma advogada. Portanto, necessário se faz o fortalecimento da sociedade civil e aumento da participação popular na formação da vontade política e sua maior influência nas escolhas de políticas públicas. O direito, em diversos casos, tem a textura aberta, devendo a sociedade participar de sua interpretação.

4 – MOVIMENTOS SOCIAIS E A ROUPAGEM DEMOCRÁTICA: UMA ANÁLISE SOBRE DOMINAÇÃO E MANUTENÇÃO DO *STATUS QUO* SOCIAL

Retomando o título da reportagem, impossível não questionar o grau de democracia que o país efetivamente vive. A Copa do Mundo e as Olimpíadas foram exemplos perfeitos para que esta democracia seja efetivamente posta à prova. As remoções de populações de baixa renda de lugares estrategicamente comerciais para lugares mais distantes; o isolamento das favelas com tapumes, com a justificativa de contribuir para a saúde auditiva de comunidades que viviam perto de locais onde passavam muitos carros (e turistas também), e enfim, a criminalização dos movimentos sociais.

A construção da ideia de raça e organização do trabalho, trazidas por Quijjano (2005, pág. 227-229) proporciona um enfoque sobre a realidade atual e funciona como justificativa da manutenção do *status quo* social. Se inicialmente negros e mestiços eram ligados aos colonizados e caucasianos aos colonizadores, hoje temos uma distribuição semelhante desta categoria. A população mais pobre ainda é massivamente composta por negros. Isso pode ser visto através da leitura de estudo feito pelo Instituto de Pesquisa

⁸ As Organizações não governamentais são grupos de pessoas organizadas para exercer ações no campo das políticas públicas, sociais, assistenciais, meio ambiente, etc. São entidades que integram o Terceiro Setor, sem fins lucrativos, que e podem trabalhar em parceria com o Estado.

Econômica Aplicada – IPEA, onde os dados indicam que, enquanto a média salarial de um homem branco é de R\$ 1491,000 (mil quatrocentos e noventa e um reais), o homem negro recebe em média R\$833,50 (oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). A situação da mulher negra é ainda pior, recebendo o valor de R\$544,40 (quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), enquanto a mulher branca o valor de R\$ 957,00 (novecentos e cinquenta e sete reais)⁹.

O valor salarial é reflexo da organização do mercado de trabalho e pode ser intimamente ligado à questão de raças. Também é importante relatar que, apesar dos avanços vindos de programas como o de cotas sociais/raciais, ainda é diminuto o percentual de acesso ao ensino superior às populações mais pobres e principalmente negra. Negros e pobres, ocupam, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, apenas 7,6% dos alunos de universidades, enquanto brancos e ricos o percentual de 36,4%¹⁰. Neste sentido, bem destacou Quijano que:

“ A ideia de raça, em seu sentido moderno, não tem história conhecida antes da América. Talvez se tenha originado como referência às diferenças fenotípicas entre conquistadores e conquistados, mas o que importa é que desde muito cedo foi construída como referência a supostas estruturas biológicas diferenciais entre esses grupos. (...) Em outras palavras, raça e identidade racial foram estabelecidas como instrumentos de classificação social básica da população. (...) Essa distribuição racista de novas identidades sociais foi combinada com uma distribuição racista do trabalho e das formas de exploração do capitalismo colonial. Isso se expressou. Sobretudo, numa quase exclusiva associação da branquitude social com o salário e logicamente com os postos de mando da administração colonial. Assim, cada forma de controle de do trabalho podia ser ao mesmo tempo um controle de um grupo específico de uma forma específica de trabalho podia ser ao mesmo tempo um controle de um grupo específico de gente dominada.”.

Se anteriormente a Europa foi a grande colonizadora, o que gerou imposição de padrões culturais até hoje observados, hoje vivemos uma situação que muito se assemelha: a colonização de classes sociais mais baixas por classes sociais de maior poder aquisitivo. Se antes o etnocentrismo europeu e a classificação racial universal ajudaram e explicar as razões para que os europeus se sentissem, nas palavras de Quijano, não somente superiores aos demais povos do mundo, mas o que é pior, naturalmente superiores, hoje experimenta-se uma relação com contornos semelhantes: as classes

⁹ Dados retirados do site <http://www.ipea.gov.br/retrato/pdf/revista.pdf>, acessado em 03 de julho de 2016.

¹⁰ Dados retirados do site (http://www.brasilpost.com.br/2015/12/04/ensino-superior-brasil-n_8720138.html), acessado em 3 de julho de 2016.

economicamente mais favorecidas se posicionam em grau de superioridade aos demais, especialmente a população mais pobre.

Dessa forma, movimentos Estatais, com roupagem de benéficos para população financeiramente hipossuficiente, são utilizados para que não haja alteração no *status quo* e a situação continue privilegiando quem está no topo pirâmide social, em detrimento da ampla maioria que se encontra em sua base. Para que não haja alteração neste cenário, também é necessário que a população mais pobre não seja facilmente vista, por isso é tão comum que suas remoções das áreas que são visadas pelo ramo imobiliário, seja feita para bem longe dos locais mais nobres.

Bourdieu (2012, pág. 243-244), no texto intitulado *A má-fé da instituição*, problematizou a questão da má-fé institucional do Estado, onde um dado organismo (Ministério Público, Judiciário, diretores de penitenciárias) não quer se indispor com o outro, e assim o sistema continua reproduzindo as mesmas práticas, muitas vezes contrárias ao interesse público da sociedade. O autor conclui seu texto da seguinte forma:

E é aí que descobre e experimenta, sob a forma de interessantes conflitos com a hierarquia e de dolorosas tensões pessoais, a intenção contraditória de uma instituição profundamente dividida contra si mesma: a mão direita - o Ministério Público - não quer saber o que faz a mão esquerda, ou seja, os agentes e organismos encarregados do que é designado por “social”. Se chamamos de má-fé com Sartre, a mentira de si mesmo a si mesmo, podemos falar de má-fé institucional para designar a propensão constante das instituições do estado para refutar ou recusar, por uma espécie de duplo jogo e dupla consciência coletivamente assumidos, as medidas ou ações realmente conformes à vocação oficial do Estado.

Utilizando os argumentos de Bourdieu, retoma-se a reportagem, principalmente a passagem onde os advogados acusam o Ministério Público de não aprofundar a investigação feita pela Polícia. Se tal fato vier a se confirmar, estaria configurada a má-fé da instituição, onde o Estado não confrontaria a realidade fática e, por sua vez, chancelaria uma conduta, no mínimo, estranha por parte de um de seus órgãos. O diálogo entre os diversos organismos que formam o Estado é imprescindível para que a finalidade pública¹¹, chamada por ele de vocação oficial do Estado¹², seja alcançada.

¹¹ Não se pretende entrar na discussão acerca da problemática da finalidade pública. Há muita discrepância entre o que é o que deveria ser. Toma-se como finalidade pública aquela em que o interesse do Estado está em consonância com direitos e necessidades de uma sociedade.

¹² Adota-se como conceito de Estado de Direito Social o trabalhado por Herman Heller, ou seja, aquele que concebido pela indissociável relação entre Estado e Sociedade, entre o “ser” e o “dever-ser”;

Os dois grandes eventos que o Brasil sediou, Copa do Mundo e Olimpíadas, prometidos como construtores de um legado para a população brasileira, é celeiro fértil para que esses movimentos sejam notados, principalmente no que tange ao Rio de Janeiro. Um exemplo atual do fato é o caso da população da Vila Autódromo, “comunidade que venceu um importante prêmio internacional de urbanismo¹³”. O local é distante da zona sul da cidade, área mais nobre, mas se localiza próxima a locais onde equipamentos olímpicos foram instalados e isso ocasionou desapropriações em massa¹⁴.

Dessa forma, impossível não analisar essas remoções sem utilizar os óculos das corporações imobiliárias, personagens que estão no centro desses movimentos. O Estado vem atuando como fiador de empresas do setor imobiliário, utilizando o discurso do bem-estar social e da reurbanização que seria feita em benefício da população dos lugares. Alfonsin (2013,) retratou essa questão, abordando o fato de que em um sistema como o brasileiro, os direitos individuais muitas vezes se opõem aos direitos sociais.

“ Reafirma-se, todavia, o fato de que, quando está em debate o chamado “bem coletivo”, o “bem-estar dos cidadãos” de alguma forma implicados no art. 182 *caput* da CF, e expressamente referidos no art. 1, parágrafo único do Estatuto da Cidade, velhíssimas polêmicas ideológicas estabelecidas entre os muitos modelos de interpretação das leis e dos fatos vêm a tona; e assim não raro acontece estar mais enfraquecendo do que fortalecendo o princípio constitucional da função social. São elas que voltam a ser interpretadas por uma questão recidiva que decorre da própria imobiliário, que em um sistema capitalista como o nosso opõe o direito individual a muitos direitos sociais: “ Um direito capaz de expansão ilimitada sobre um espaço físico limitado, como é o da propriedade privada sobre o solo urbano, é compatível com uma função social?”

O Brasil ainda é jovem em termos de democracia, a sombra do período autoritário ainda ronda o país, aparecendo muitas vezes por meio da violência estatal e também não se percebe grandes modificações no que tange à desigualdade social. Não se nega que ocorreram avanços, porém o país ainda está muito distante de um padrão onde o bem estar da sociedade seja dissociado da busca pelo lucro a qualquer preço.

Tal questão foi abordada por Rodrigo Alves Teixeira e Eduardo Costa Pinto (2012, pág. 935-936), que fizeram um estudo sobre a economia política brasileira nos

¹³ Segundo informou o site Forum Justiça <http://www.forumjustica.com.br/es/vila-autodromo-ganha-premio-internacional/> acesso em 3 de julho de 2016.

¹⁴ Segundo informou o site El País – Brasil , o projeto vencedor do prêmio internacional de urbanismo, nunca foi realmente implantado pelo poder público. http://brasil.elpais.com/brasil/2015/06/20/politica/1434753946_363539.html acessado em 3 de julho de 2016.

governos de Fernando Henrique Cardoso, Lula e Dilma. Os autores transitam entre o mercado externo e o interno, apontando como o capital se move de acordo com as conjunturas do momento. No governo Lula, por exemplo, os autores apontam que a política macroeconômica foi marcada por movimentos contraditórios, foram evidências dos interesses de classes hegemônicas, especialmente a bancário-financeira.

“No governo Lula, apesar da importância das políticas de redistribuição de renda e inclusão social, a manutenção das linhas gerais do regime de política (com exceção da maior flexibilidade da política fiscal a partir de 2005) foi reflexo da manutenção do bloco no poder do período FHC. (...) Assim, suscitou-se um debate a respeito do caráter do governo Lula, ou seja, em que medida se diria que era um governo voltado aos trabalhadores e aos mais pobres ou apenas uma continuidade com relação às políticas neoliberais do governo anterior. (...) Ocorreu no governo Lula que as forças progressistas historicamente representadas pelo partido dos trabalhadores foram pouco a pouco atendidas com as políticas sociais, mas a vitória nas eleições não foi suficiente para questionar a hegemonia da fração bancário-financeira no bloco do poder.”.

Dessa forma, verifica-se que mesmo com os inegáveis avanços sociais, um governo tido como de esquerda ainda não foi capaz de questionar a hegemonia imposta pelo capital, representada na passagem destacada, pelo setor bancário. Tem-se então, corporações imobiliárias, setores bancários e grandes empresas lucrando muito, enquanto ainda há um déficit habitacional, de saúde, educação, ou seja, social, muito significativo.

O enfrentamento desta realidade é ainda mínimo, as mobilizações ocorridas em 2013, podem ser consideradas um avanço, mas ainda é pouco para que, de fato, ocorra uma alteração nas prioridades do Estado. O que precisa ser feito é a quebra da noção de realidade individual, para que se passe a enxergar a sociedade sob o ponto de vista coletivista e como alertou Duarte Júnior (2006, pág. 29), “isso não é algo simples de se fazer, a vida cotidiana à qual todos retornam é considerada a realidade predominante, o cotidiano é o mundo estável no qual o indivíduo se move devido à sua constância e segurança”.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os megaeventos realizados no Brasil, Copa do Mundo de 2014 e Olimpíadas de 2016 foram vendidos pelo Estado e mídia como oportunidades para alavancarem o crescimento econômico do Brasil. Também seriam estes eventos catalizadores da melhora

dos indicadores sociais da população, especialmente a mais pobre e também como um instrumento que transformaria a cara das cidades, com diversas obras de infraestruturas.

Todavia, como abordado no Dossiê de violações de Direitos Humanos dos Megaeventos, não foi efetivamente discutido o lado negativo de tais eventos. Além disso, não foi dada a devida transparência aos benefícios auferidos pelas empresas ligadas aos idealizadores dos eventos: FIFA (Federação Internacional de Futebol) E COI (Comitê Olímpico Internacional). Por outro lado, grandes construtoras, empresas do ramo imobiliário e outros setores (todas do setor privado) obtiveram um grande lucro. Tais questões colocam em cheque sobre os reais beneficiários com os eventos realizados no Brasil.

As cidades que receberam os jogos da Copa do Mundo e Olimpíadas foram, em muitos aspectos, transformadas no que tange à infraestrutura, mas isso ocorreu em detrimento de grande parcela da população, principalmente pessoas financeiramente hipossuficientes. As violações aos direitos humanos foram demonstradas no dossiê com números e relatos, o que deu suporte ao questionamento sobre a realização dos eventos às custas da população.

No que tange à moradia, muitas famílias foram arbitrariamente removidas de suas localidades. A justificativa apresentada pelo Poder Público foi que as remoções seriam feitas em virtude de: danos ao meio ambiente, regularização fundiária, e melhora na condição de vida. Portanto, é necessário que o desenvolvimento econômico e estrutural das cidades caminhem junto com o respeito aos direitos do indivíduo, evitando que as violações aos direitos humanos ocorram. Por fim, a questão da desigualdade social e racial precisa ser considerada para a formulação de políticas públicas e mudanças estruturais nas cidades.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALFOSIN, Jacques Távora. A função social da cidade e da propriedade privada urbana como propriedade das funções. In: **Das legalidades injustas às (i)legalidades justas: Estudos sobre direitos humanos, sua defesa por assessoria jurídica popular em favor de vítimas do descumprimento da função social da propriedade**. Porto Alegre: Armazém Digital, 2013.

ARNAUD, André-Jean. **O Direito entre modernidade e globalização: lições de filosofia do Direito e do Estado**. Tradução de Patrice Charles Guillaume. Renovar, p.151-193.

ARTICULAÇÃO Nacional dos Comitês Populares da Copa e das Olimpíadas. **Dossiê Megaeventos e Violações de Direitos Humanos no Brasil 2014-6**. Disponível em <http://www.apublica.org/wp-content/uploads/2012/01/DossieViolacoesCopa.pdf>. Acesso em 29 de agosto de 2016.

BAUMAN, Zygmunt. **Globalização: as consequências humanas**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed, 1999.

BOURDIEU, Pierre. **A miséria do mundo**. Rio de Janeiro: Vozes, 2012.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direitos Administrativo**. São Paulo: Atlas, 2013.

DUARTE JÚNIOR, João Francisco. **O que é realidade**. 5ª ed. São Paulo: Brasiliense, 2006.

FEATHERSTONE, Mike. **Cultura de Consumo e Pós-modernismo**. São Paulo: Studio Nobel, 1990.

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. Déficit Habitacional no Brasil. Disponível em <http://www.fjp.mg.gov.br/index.php/produtos-e-servicos1/2742-deficit-habitacional-no-brasil-3>. Acesso em 29 de agosto de 2016.

HÄBERLE, Peter. **Hermenêutica Constitucional: a sociedade aberta dos intérpretes da Constituição: contribuição para a interpretação pluralista e 'procedimental' da Constituição**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2002.

HELLER, Hermann. **Teoría del Estado**. Tradução de Luis Tobio. Mexico: Fondo de Cultura Rconómica, 2002.

IBGE: Negros e pobres ocupam 7,6% dos alunos de faculdades públicas contra 36,4% de brancos ricos. **BrasilPost**. 4 de dezembro de 2015. Disponível em (http://www.brasilpost.com.br/2015/12/04/ensino-superior-brasil-_n_8720138.html). Acesso em 3 de julho de 2016.

IPEA. Retrato das desigualdades de gênero e raça. Disponível em <http://www.ipea.gov.br/retrato/pdf/revista.pdf> . Acesso em 03 de julho de 20016.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In: **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas**. Edgardo Lander (org). Colección Sur Sur, CLACSO, Ciudad Autónoma de Buenos Aires, Argentina. Setembro 2005.

Plano popular da Vila Autódromo ganha prêmio internacional de urbanismo. **Forum Justiça**. 6 de dezembro de 2013. Disponível em <http://www.forumjustica.com.br/es/vila-autodromo-ganha-premio-internacional/>. Acesso em 3 de julho de 2016.

PINTO, Eduardo Costa; TEIXEIRA, Rodrigo Alves. A economia política dos governos FHC, Lula e Dilma: dominância financeira, bloco no poder e desenvolvimento econômico. In *Economia e Sociedade*, Campinas, v. 21, Número Especial, dez. 2012.

Remoções na Vila Autódromo expõem o lado B das Olimpíadas do Rio. **El País Brasil**. 5 de agosto de 2015. Disponível em http://brasil.elpais.com/brasil/2015/06/20/politica/1434753946_363539.html. Acesso em 3 de julho de 2016.

Um preso político no Brasil democrático. **Jornal Brasil de Fato**. 14 a 20 de maio 2015.

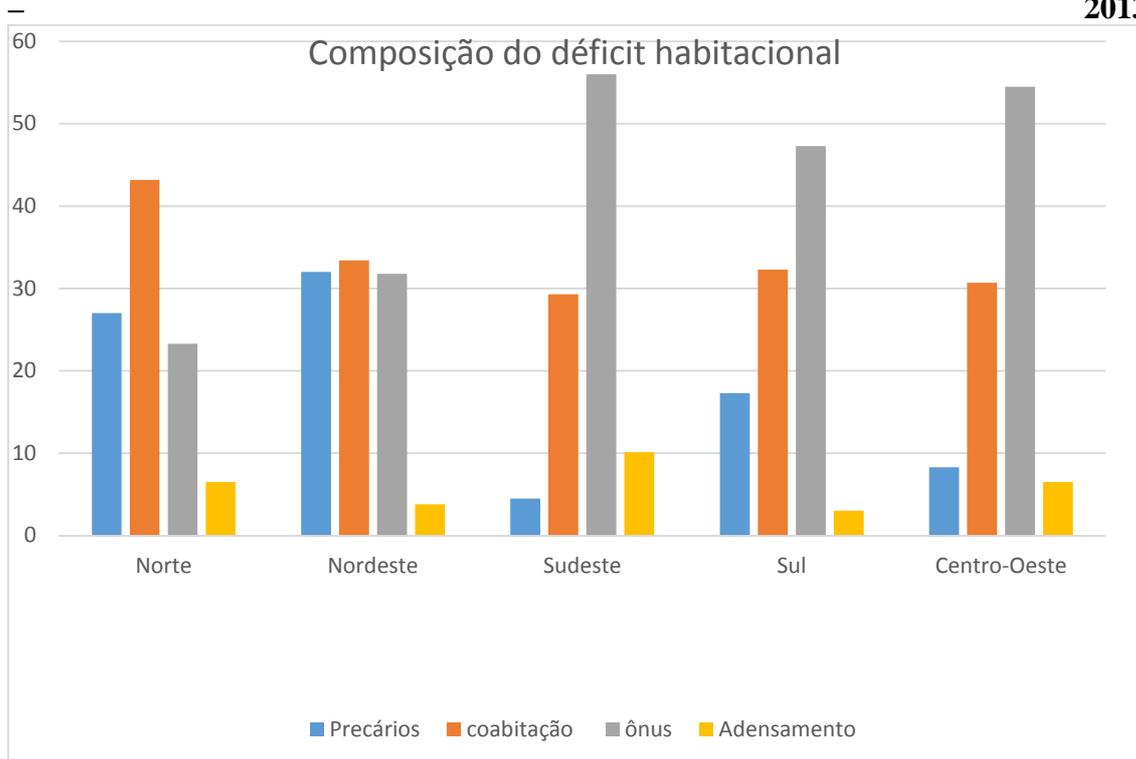
WOLKMER, Antônio Carlos. **Pluralismo Jurídico**: fundamentos de uma nova cultura no Direito. São Paulo: Alfa-ômega, 1994.

ANEXOS

Quadro 1: Metodologia de cálculo do déficit habitacional – Brasil – 2013

Especificação	Componentes
Déficit habitacional	(1) Habitações precárias (1.1) Domicílios rústicos (1.2) Domicílios improvisados (2) Coabitação familiar (2.1) Cômodos alugados, cedidos e próprios (2.2) Famílias conviventes secundárias com intenção de constituir domicílio exclusivo (3) Ônus excessivo com aluguel urbano (4) Adensamento excessivo de moradores em domicílios alugados

Gráfico 1: Composição do déficit habitacional, segundo regiões geográficas – Brasil 2013



Fonte: Dados básicos: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) 2013. Elaboração: Fundação João Pinheiro (FJP), Centro de Estatística e Informações (CEI).

Tabela 1: Déficit habitacional total e relativo, por situação de domicílio, segundo regiões geográficas, unidades da federação e regiões metropolitanas (RM) – Brasil – 2013

Déficit Habitacional

Especificação	Total	Urbano	Rural	Total Relativo
Norte	652.998	508.147	144.851	13,7
Rondônia	45.286	42.608	2.678	8,2
Acre	28.047	20.205	7.842	12,8
Amazonas	178.195	154.709	23.486	18,4
Roraima	24.500	21.837	2.663	16,6
Pará	294.394	205.998	88.396	13,2
RM Belém	84.525	82.741	1.784	13,4
Amapá	21.488	18.929	2.559	11,0
Tocantins	61.088	43.861	17.227	13,3
Nordeste	1.844.141	1.275.263	568.878	10,8
Maranhão	407.965	166.558	241.407	22,1
Piauí	112.269	75.796	36.473	12,1
Ceará	255.250	189.668	65.582	9,6
RM Fortaleza	113.198	109.679	3.519	9,9
Rio Grande do Norte	112.800	92.775	20.025	10,9
Paraíba	125.417	112.750	12.667	10,3
Pernambuco	236.658	192.768	43.890	8,1
RM Recife	100.870	97.643	3.227	8,0
Alagoas	95.040	75.062	19.978	9,8
Sergipe	81.716	62.552	19.164	11,8
Bahia	417.026	307.334	109.692	8,6
RM Salvador	107.582	105.980	1.602	8,1
Sudeste	2.246.364	2.192.692	53.672	7,9
Minas Gerais	493.504	462.965	30.539	7,2
RM Belo Horizonte	140.707	140.707	-	8,3
Espírito Santo	99.977	94.835	5.142	7,6
Rio de Janeiro	398.794	394.511	4.283	6,9
RM Rio de Janeiro	288.701	288.701	-	6,7
São Paulo	1.254.089	1.240.381	13.708	8,7
RM São Paulo	629.891	628.827	1.064	9,3
Sul	628.104	581.579	46.525	6,3
Paraná	247.093	235.967	11.126	6,6
RM Curitiba	83.954	79.514	4.440	7,3
Santa Catarina	167.008	150.173	16.835	7,3
Rio Grande do Sul	214.003	195.439	18.564	5,4
RM Porto Alegre	88.214	86.515	1.699	5,9
Centro-Oeste	474.433	453.158	21.275	9,5
Mato Grosso do Sul	80.399	77.937	2.462	9,3
Mato Grosso	103.146	92.877	10.269	9,6
Goiás	179.301	173.149	6.152	8,3
Distrito Federal	111.587	109.195	2.392	12,4
Brasil	5.846.040	5.010.839	835.201	9,0

Total das Rms	1.637.642	1.620.307	17.335	8,3
Demais áreas	4.208.398	3.390.532	817.866	9,3

Fonte: Dados básicos: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013. Elaboração: Fundação João Pinheiro (FJP), Centro de Estatística e Informações (CEI).